

ADENDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

VERSÃO DATADA (01.17.2023)

ESTE ADENDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (“APD”) ao Acordo é celebrado a partir da Data de Efetivação do Adendo por e entre a Cypher Learning Pty Ltd. se o Cliente estiver localizado na Austrália; Cypher Learning QTSP LLC se o Cliente estiver localizado no Catar; ou Cypher Learning, Inc. se o Cliente estiver localizado nos Estados Unidos (coletivamente **“Cypher Learning”** ou **“Fornecedor”**); e o cliente identificado no Formulário de Pedido (**“Cliente”**), em conjunto, as **“Partes”** e cada um uma **“Parte.”**

1. INTERPRETAÇÃO

1.1 Neste APD os seguintes termos terão os significados estabelecidos nesta Seção 1, a menos que expressamente declarado de outra forma:

- (a) **“Data de Efetivação do Adendo”** significa a data de efetivação do Acordo.
- (b) **“Acordo”** significa o Acordo de Assinatura da Cypher Learning celebrado por e entre as Partes.
- (c) **“Leis de Proteção de Dados Aplicáveis”** significa a privacidade, a proteção de dados e as leis e regulamentações de segurança de dados de qualquer jurisdição diretamente aplicáveis ao Processamento de Dados Pessoais do Cliente pelo Fornecedor segundo o Acordo, incluindo, onde aplicável, GDPR, APPs, Lei de Privacidade do Catar e CCPA.
- (d) **“APPs”** significa os Princípios de Privacidade da Austrália, conforme implementado pela Lei de Privacidade de 1988 (Cth).
- (e) **“CCPA”** significa a Lei de Privacidade do Cliente da Califórnia de 2018, conforme alterada pela Lei de Direitos de Privacidade da Califórnia de 2020 (**“CPRA”**) e quaisquer regulamentações vinculantes promulgadas de acordo com o mesmo.
- (f) **“Controlador”** significa pessoa física ou jurídica, autoridade pública, agência ou outro organismo que, sozinho ou em conjunto com outros, determina os propósitos e os meios do Processamento de Dados Pessoais.
- (g) **“Dados Pessoais do Cliente”** significa quaisquer Dados Pessoais Processados pelo Fornecedor ou seu Subprocessador em nome do Cliente para realizar os Serviços segundo o Acordo (incluindo, para evitar dúvidas, quaisquer Dados Pessoais contidos no Conteúdo do Cliente).

- (h) **“Titular dos Dados”** significa a pessoa física identificada ou identificável a quem os Dados Pessoais do Cliente se referem.
- (i) **“Solicitação do Titular dos Dados”** significa o exercício, por parte de um Titular dos Dados, de seus direitos, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis com relação aos Dados Pessoais do Cliente e o Processamento dos mesmos.
- (j) **“Dados Desidentificados”** significa os dados processados pelo Fornecedor ou seu Subprocessador em nome do Cliente para realizar os Serviços, segundo o Acordo, que não podem ser usados de forma razoável para inferir informações sobre ou de outra forma estarem ligados a uma pessoa física identificada ou identificável ou dispositivo ligado a tal pessoa.
- (k) **“EEA”** significa Área Econômica Europeia.
- (l) **“GDPR”** significa, quando e onde aplicável, o Processamento em questão: (i) o Regulamento Geral de Processamento de Dados (Regulamento (EU) 2016/679) (**“EU GDPR”**); e/ou (ii) o EU GDPR que faz parte da lei do Reino Unido em virtude da seção 3 da Lei da União Europeia (Retirada) de 2018 (conforme alterada, incluindo as Regulamentações de Proteção de Dados, Privacidade e Comunicações Eletrônicas (Emendas etc.) (Saída da UE) de 2019) (**“UK GDPR”**), incluindo, em cada caso (i) e (ii) qualquer legislação nacional implementada ou complementar (por exemplo, a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018) e qualquer sucessora, emenda ou repromulgação para ou do acima mencionado. Referências a **“Artigos”** e **“Capítulos”** do GDPR e outros termos relevantes definidos nele serão interpretados em conformidade.
- (m) **“Dados Pessoais”** significa quaisquer informações fornecidas ao Fornecedor pelo Cliente que sejam protegidas como “dados pessoais”, “informações pessoais”, “informações pessoalmente identificáveis” ou termo similar definido nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, exceto se os Dados Pessoais não incluírem as informações de contato pertencentes ao pessoal ou representantes do Cliente que sejam contatos comerciais do Cliente (onde o Fornecedor atua como controlador de tais informações).
- (n) **“Violação dos Dados Pessoais”** significa uma violação da segurança do Fornecedor levando à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, revelação não autorizada ou acesso aos Dados Pessoais do Cliente de posse, custódia ou controle do Fornecedor. Para clareza, a Violação dos Dados Pessoais não inclui tentativas sem sucesso ou atividades que não comprometam a segurança dos Dados Pessoais (como tentativas de log in sem sucesso, pings, varreduras de porta, negação de ataques ao serviço ou outros ataques a firewalls ou sistemas em rede).
- (o) **“Pessoal”** significa os funcionários, agentes, consultores ou contratados de uma pessoa.

- (p) **“Processo”** e quaisquer inflexões do mesmo significa qualquer operação ou conjunto de operações que seja realizada nos Dados Pessoais ou nos conjuntos de Dados Pessoais, por meio automatizado ou não, como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, revelação por transmissão, disseminação ou de outra forma disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento, destruição, disseminação, bloqueio ou anonimização.
- (q) **“Processador”** significa uma pessoa física ou jurídica, autoridade pública, agência ou outro organismo que Processa Dados Pessoais em nome do Controlador.
- (r) **“Lei de Privacidade do Catar”** significa a Lei catari No. 13 de 2016 (Lei de Proteção da Privacidade dos Dados Pessoais).
- (s) **“Transferência Restrita”** significa a revelação, concessão de acesso ou outra transferência dos Dados Pessoais do Cliente para qualquer pessoa localizada: (i) no contexto da EEA, qualquer país ou território fora do EEA que não se beneficie de uma decisão de adequação da Comissão Europeia (**“Transferência Restrita da UE”**); e (ii) no contexto do Reino Unido, qualquer país ou território fora do Reino Unido, que não se beneficie de uma decisão de adequação do Governo do Reino Unido (**“Transferência Restrita do Reino Unido”**), que seria proibida sem uma base legal de acordo com o Capítulo V do GDPR.
- (t) **“SCCs”** significa as cláusulas contratuais padrão aprovadas pela Comissão Europeia nos termos da Decisão de implementação (UE) 2021/914.
- (u) **“Serviços”** significa aqueles Serviços e atividades a serem fornecidos ou realizados pelo Fornecedor ou em nome dele para o Cliente nos termos do Acordo.
- (v) **“Subprocessador”** significa quaisquer terceiros indicados pelo Fornecedor ou em seu nome para processar os Dados Pessoais do Cliente.
- (w) **“Autoridade Supervisora”** (i) no contexto da EEA e do EU GDPR, terão o significado dado ao termo no EU GDPR; (ii) no contexto do Reino Unido e UK GDPR, significa o Escritório do Comissário de Informações do Reino Unido; e (iii) no contexto de qualquer outra Lei de Proteção de Dados Aplicável, significa o regulador de tal Lei de Proteção de Dados Aplicável naquela jurisdição.
- (x) **“Adendo de Transferência do Reino Unido”** significa o modelo do Adendo B.1.0 emitido pelo ICO e apresentado ao Parlamento de acordo com o s119A da Lei de Proteção de Dados de 2018 em 2 de fevereiro de 2022, conforme revisto de acordo com a Seção 18 das Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido incluídas na Parte 2 das mesmas (**“Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido”**).

1.2 A menos que definido de outra forma neste APD, todos os termos em letras maiúsculas neste APD terão o significado dado a eles no Acordo.

2. ESCOPO DESTE ADENDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2.1 Este APD aplica-se de forma geral ao Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente segundo o Acordo.

2.2 As Partes reconhecem e concordam que os detalhes do Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente (inclusive os respectivos papéis das Partes com relação a tal Processamento) são conforme descritos no 0 (Detalhes de Processamento de Dados) ao APD.

2.3 O Anexo 2 (Anexo Europeu e Australiano) a este APD aplica-se apenas se e na medida que o Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente segundo o Acordo estiver sujeito a um ou ambos, GDPR e APPs.

2.4 O Anexo 3 (Anexo da Califórnia) a este APD aplica-se apenas se e na medida que o Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente segundo o Acordo estiver sujeito a uma CCPA com relação ao qual o Cliente é um “negócio” (como definido na CCPA).

2.5 A Seção 9 (Assistência de Conformidade; Auditorias) deste APD se aplica ao Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente na medida requerida com relação aos contratos para os Processadores, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis e, em tais casos, apenas com relação ao Processamento de Dados Pessoais sujeitos a tais leis.

3. PROCESSAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

3.1 O Fornecedor não poderá Processar os Dados Pessoais do Cliente que não estejam nas instruções do Cliente ou como solicitado ou permitido pelas leis aplicáveis e será considerado um “processador” ou “provedor de serviço” conforme definido de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis.

3.2 O Cliente instrui o Fornecedor a Processar os Dados Pessoais do Cliente para fornecer os Serviços para o Cliente e segundo o Acordo. O Acordo é uma expressão completa de tais instruções e as instruções adicionais do Cliente serão vinculantes ao Fornecedor apenas segundo qualquer emenda por escrito a este APD assinada por ambas as Partes. Onde requerido pelas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, se o Fornecedor receber uma instrução do Cliente que, em sua opinião razoável, infrinja as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, o Fornecedor deverá notificar o Cliente.

3.3 As Partes reconhecem que o Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente autorizado pelas instruções do Cliente declaradas neste APD são integrantes aos Serviços e ao relacionamento de negócios entre as Partes. O acesso aos Dados Pessoais

não faz parte das considerações trocadas entre as Partes com relação ao Acordo ou quaisquer outros negócios empresariais.

4. **PESSOAL DO FORNECEDOR**

- 4.1 O Fornecedor tomará medidas comercialmente razoáveis para assegurar a confiabilidade do Pessoal do Fornecedor que Processa os Dados Pessoais do Cliente e, onde requerido pelas leis aplicáveis, executará acordos de confidencialidade por escrito com todo o Pessoal do Fornecedor que Processa os Dados Pessoais do Cliente que não estejam sujeitos a obrigações profissionais ou legais de confidencialidade.

5. **SEGURANÇA**

- 5.1 O Fornecedor implementará e manterá medidas técnicas e organizacionais em relação aos Dados Pessoais do Cliente projetadas para proteger os Dados Pessoais do Cliente contra Violações dos Dados Pessoais, conforme descrito no Anexo 4 (Medidas de Segurança) ("**Medidas de Segurança**").
- 5.2 O Fornecedor pode atualizar as Medidas de Segurança de tempos em tempos, desde que as medidas atualizadas não diminuam materialmente a proteção geral dos Dados Pessoais do Cliente.

6. **SOLICITAÇÕES DO TITULAR DOS DADOS**

- 6.1 O Fornecedor, levando em conta a natureza do Processamento dos Dados Pessoais do Cliente, fornecerá ao Cliente tal assistência por meio da implantação de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, conforme o Cliente possa razoavelmente solicitar, para auxiliar o Cliente a cumprir suas obrigações de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis para responder às Solicitações do Titular dos Dados.
- 6.2 O Fornecedor deverá:
- (a) notificar prontamente o Cliente se receber uma Solicitação do Titular dos Dados;
e
 - (b) não responder a nenhuma Solicitação do Titular dos Dados, a não ser para avisar o Titular dos Dados que envie a solicitação para o Cliente, exceto nas instruções por escrito do Cliente ou conforme requerido pelas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis.
- 6.3 Exceto na medida proibida por lei aplicável, o Cliente será totalmente responsável por todo o tempo gasto pelo Fornecedor (nas taxas do Fornecedor em vigor naquele momento para os Serviços profissionais) em cooperação e assistência do Fornecedor fornecido ao Cliente de acordo com a Seção 6, e deverá, a pedido do Fornecedor, reembolsá-lo por quaisquer custos incorridos pelo Fornecedor.

7. VIOLAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Notificação de violação e assistência

- 7.1 O Fornecedor notificará o Cliente sem demora indevida sobre a confirmação por parte do Fornecedor de uma Violação dos Dados Pessoais afetando os Dados Pessoais do Cliente. A notificação do Fornecedor ou a resposta a uma Violação dos Dados Pessoais não será interpretada como reconhecimento, por parte do Fornecedor, de qualquer falha ou responsabilidade em relação à Violação dos Dados Pessoais.
- 7.2 Na medida em que a Violação dos Dados Pessoais resultou de violação das obrigações de segurança do Fornecedor, segundo o Acordo, o Fornecedor fornecerá ao Cliente informações razoavelmente solicitadas (na medida em que tais informações estiverem de posse e conhecimento do Fornecedor e que não comprometam, de outra forma, a segurança de quaisquer Dados Pessoais Processados pelo Fornecedor) para permitir que o Cliente satisfaça todas as suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis para reportar a Violação dos Dados Pessoais. Se a Violação dos Dados Pessoais não resultar de violação das obrigações de segurança do Fornecedor, segundo o Acordo, o Fornecedor cooperará razoavelmente com o Cliente desde que, entretanto, o Cliente reembolse o Fornecedor por quaisquer custos incorrido por ele. O Cliente é o único responsável pelo cumprimento das leis de notificação aplicáveis ao Cliente e realizar quaisquer obrigações de notificação para terceiros relacionadas a quaisquer Violações dos Dados Pessoais.

Notificação ao Fornecedor

- 7.3 Se o Cliente determinar que uma Violação dos Dados Pessoais precisa ser notificada a qualquer Autoridade Supervisora ou outra autoridade governamental, qualquer (quaisquer) Titular(es) dos Dados, o público ou outros, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, na medida que tal aviso direta ou indiretamente refira-se a ou identifique o Fornecedor, onde permitido pelas leis aplicáveis, o Cliente concorda em:
- (a) notificar o Fornecedor com antecedência por escrito; e
 - (b) em boa fé, consultar o Fornecedor e considerar quaisquer esclarecimentos ou correções que o Fornecedor possa razoavelmente recomendar ou solicitar para qualquer tal notificação, que: (i) relacione-se ao envolvimento ou relevância do Fornecedor em tal Violação dos Dados Pessoais; e (ii) seja consistente com as leis aplicáveis.

8. SUBPROCESSAMENTO

- 8.1 O Cliente de modo geral autoriza o Fornecedor a indicar Subprocessadores de acordo com esta Seção 8. Sem limitação ao acima mencionado, o Cliente autoriza o envolvimento dos Subprocessadores listados na data de efetivação do Acordo na URL especificada na Seção 8.2.

- 8.2 As informações sobre os Subprocessadores, incluindo suas funções e localizações, estão disponíveis em www.cypherlearning.com/pt-br/adendo-de-processamento-de-dados (conforme possa ser atualizada pelo Fornecedor de tempos em tempos) ou outro endereço de site na Web, conforme o Fornecedor possa fornecer ao Cliente de tempos em tempos (“**Site do Subprocessador**”).
- 8.3 Ao envolver qualquer Subprocessador, o Fornecedor realizará um contrato por escrito com tal Subprocessador contendo obrigações de proteção de dados não menos protetoras do que aquelas no APD com relação aos Dados Pessoais do Cliente e na medida aplicável à natureza dos serviços fornecidos por tal Subprocessador.
- 8.4 Quando o Fornecedor envolve qualquer Subprocessador após a data de efetivação do Acordo, o Fornecedor notificará o Cliente sobre o envolvimento (incluindo o nome e o local do Subprocessador relevante e as atividades que serão realizadas) através da atualização do Site do Subprocessador ou por outro meio por escrito, pelo menos 15 dias antes de tal Subprocessador processar os Dados Pessoais do Cliente. Se o cliente se opuser a tal envolvimento por meio de um aviso por escrito ao Fornecedor dentro de 15 dias após ser notificado sobre o envolvimento, por motivos razoáveis relacionados à proteção dos Dados Pessoais do Cliente, o Cliente e o Fornecedor trabalharão juntos, em boa fé, para considerar uma solução mutuamente aceitável para tal objeção. Se as Partes não conseguirem chegar a uma solução mutuamente aceitável dentro de um período de tempo razoável, o Cliente pode, a seu único e exclusivo critério, rescindir o Acordo e cancelar os Serviços, fornecendo aviso por escrito ao Fornecedor e pagará a este todos os valores vencidos e devidos segundo o Acordo na data de tal rescisão. Se o Cliente não se opuser à indicação do Fornecedor de um Subprocessador durante o período de objeção mencionado nesta Seção 8.4, o Cliente será considerado como tendo aprovado o envolvimento e o uso contínuo de tal Subprocessador.

9. **ASSISTÊNCIA DE CONFORMIDADE; AUDITORIAS**

- 9.1 O Fornecedor, levando em conta a natureza do Processamento e as informações disponíveis para o Fornecedor, fornecerá tais informações e assistência ao Cliente uma vez que o Cliente pode razoavelmente solicitar (na medida que tal informação esteja disponível para o Fornecedor e o compartilhamento da mesma não comprometa a segurança, confidencialidade, integridade ou a disponibilidade dos Dados Pessoais Processado pelo Fornecedor) para ajudar o Cliente a satisfazer suas obrigações de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, incluindo, em relação à segurança dos Dados Pessoais do Cliente, o relato e investigação de Violações dos Dados Pessoais, a demonstração da conformidade do Cliente com tais obrigações e o desempenho de quaisquer avaliações de proteção de dados e consulta com as Autoridades Supervisoras ou outras autoridades governamentais quanto a tais avaliações em relação ao Processamento por parte do Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente, incluindo aqueles requeridos pelos Artigos 35 e 36 do GDPR.
- 9.2 Sujeito à Seção 9.4 abaixo, o Fornecedor disponibilizará ao Cliente tais informações quando o Cliente pode razoavelmente solicitar que o Fornecedor demonstre conformidade

com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis e este APD. Sem limitação do acima mencionado, o Cliente pode realizar (de acordo com a Seção 9.3), a seu exclusivo custo e despesa, e o Fornecedor cooperará razoavelmente, auditorias razoáveis (incluindo inspeções, revisões manuais e varreduras automáticas, além de outros testes técnicos e operacionais que o Cliente tem direito a realizar de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis), em cada caso, através das quais o Cliente ou um auditor independente e qualificado designado pelo Cliente, usando um padrão ou estrutura de auditoria aceito e apropriado, pode auditar as medidas técnicas e organizacionais do Fornecedor em suporte a tal conformidade, e o relatório do auditor é fornecido ao Cliente e ao Fornecedor mediante solicitação do Cliente.

- 9.3 O Cliente dará ao Fornecedor aviso antecipado razoável sobre qualquer de tais auditorias. O Fornecedor não precisa cooperar com nenhuma auditoria (a) realizada por qualquer indivíduo ou entidade que não tenha assinado um acordo de não revelação com o Fornecedor em termos aceitáveis para o Fornecedor com relação às informações obtidas em relação à auditoria; (b) conduzida fora do horário comercial normal; ou (c) em mais de uma ocasião em qualquer ano calendário durante o termo do Acordo, exceto por quaisquer auditorias adicionais que o Cliente seja solicitado a realizar, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis. A auditoria precisa ser conduzida de acordo com a proteção, segurança ou outras políticas relevantes do Fornecedor, não deve impactar a segurança, confidencialidade, integridade ou disponibilidade de quaisquer dados Processados pelo Fornecedor e não deve interferir de modo não razoável nas atividades de negócio do Fornecedor. O Cliente não conduzirá nenhuma varredura ou teste técnico ou operacional dos aplicativos, sites na web, Serviços, redes ou sistemas do Fornecedor sem a aprovação prévia do mesmo (que não será retida de forma não razoável).
- 9.4 Se os controles ou medidas a serem avaliados na auditoria solicitada forem avaliados em um relatório de auditoria SOC 2 Tipo 2, ISO, NIST ou similar realizado por auditores terceirizados qualificados e independentes, de acordo com uma estrutura de auditoria padrão da indústria, reconhecida dentro de doze (12) meses da solicitação de auditoria do Cliente ("Relatório de Auditoria") e o Fornecedor confirmar por escrito que não houve alterações materiais conhecidas nos controles auditados e cobertos por tal(ais) Relatório(s) de Auditoria, o Cliente concorda em aceitar o fornecimento de tal(ais) Relatório(s) de Auditoria no lugar de solicitar uma auditoria de tais controles ou medidas. O Fornecedor fornecerá cópias de qualquer um de tais Relatórios de Auditoria para o Cliente, mediante solicitação.
- 9.5 Tais Relatórios de Auditoria e quaisquer outras informações obtidas pelo Cliente em conexão com uma auditoria, de acordo com esta Seção 9, constituirão as informações confidenciais do Fornecedor, que o Cliente utilizará apenas para os propósitos de confirmação de conformidade com os requisitos deste ADP ou de satisfação das obrigações do Cliente de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis. Nada nesta Seção 9 será interpretado como obrigando o Fornecedor a violar qualquer dever de confidencialidade.

10. **DEVOLUÇÃO E EXCLUSÃO**

- 10.1 Mediante a expiração ou rescisão precoce do Acordo, o Fornecedor devolverá e/ou excluirá todos os Dados Pessoais do Cliente que estiverem aos cuidados, custódia ou controle do Fornecedor, de acordo com as instruções do Cliente quanto à devolução e exclusão pós-rescisão dos Dados do Cliente expressas no Acordo ou sujeitas à Seção 11.5, instruções adicionais do Cliente.
- 10.2 A despeito do acima exposto, o Fornecedor pode reter os Dados Pessoais do Cliente onde requerido por lei (ou no caso dos Dados Pessoais do Cliente estarem sujeitos ao GDPR, às leis do Reino Unido ou da União Europeia, conforme aplicável), desde que o Fornecedor (a) mantenha a confidencialidade de todos os tais Dados Pessoais do Cliente e (b) Processe os Dados Pessoais do Cliente apenas conforme necessário para o(s) propósito(s) e duração especificada na lei aplicável que requeira tal retenção.

11. **RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

- 11.1 O Cliente concorda que, sem limitação das obrigações do Fornecedor, de acordo com a Seção 5 (Segurança), o Cliente é o único responsável por seu uso dos Serviços, incluindo (a) fazer uso apropriado dos Serviços para manter um nível de segurança apropriado ao risco em respeito aos Dados Pessoais do Cliente; (b) proteger as credenciais de autenticação da conta, sistemas e dispositivos que o Cliente usa para acessar os Serviços; (c) proteger os sistemas e dispositivos do Cliente que o Fornecedor usa para fornecer os Serviços; e (d) fazer back up dos Dados Pessoais do Cliente.
- 11.2 O Cliente assegurará:
- (a) que há e haverá durante todo o termo do Acordo, uma base legal válida para o Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente, de acordo com este APD e o Acordo (incluindo toda e qualquer instrução emitida pelo Cliente de tempos em tempos com relação a tal Processamento) para os propósitos de todas as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis (incluindo o Artigo 6, o Artigo 9(2) e/ou o Artigo 10 do GDPR (onde aplicável)); e
 - (b) que (e é o único responsável por assegurar que) todos os avisos requeridos foram dados e todos os consentimentos e permissões foram obtidos dos Titulares dos Dados e outros, como requerido, incluindo as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, relacionadas ao Processamento pelo Fornecedor dos Dados Pessoais do Cliente.
- 11.3 O Cliente concorda que o Serviço, as Medidas de Segurança e o compromisso do Fornecedor, de acordo com este APD, são adequados para satisfazer as necessidades do Cliente, inclusive em relação a quaisquer obrigações de segurança do Cliente segundo as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis e fornecem um nível de segurança apropriado ao risco com respeito aos Dados Pessoais do Cliente.

- 11.4 O Cliente não fornecerá e concorda em garantir que seus Usuários Autorizados não forneçam ou de outra forma disponibilizem para o Fornecedor quaisquer Dados Pessoais do Cliente que contenham quaisquer (a) números do Seguro Social ou outros números de identificação emitidos pelo governo; (b) informações de saúde protegidas sujeitas à Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguro de Saúde (HIPAA) ou outras informações relacionadas ao histórico médico, mental ou de condição física de um indivíduo ou tratamento médico ou diagnóstico dado por um profissional de cuidados com a saúde; (c) informações de seguro saúde; (d) informações biométricas; (e) senhas de quaisquer contas on-line; (f) credenciais para quaisquer contas financeiras; (g) dados de restituição de imposto; (h) quaisquer informações de cartões de pagamento sujeitas ao Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento; ou (i) qualquer outra informação que enquadre-se em quaisquer categorias especiais de dados pessoais (conforme definido no GDPR ou qualquer outra Lei de Proteção de Dados Aplicável) e/ou dados relacionados a condenações criminais e crimes ou relacionados a medidas de segurança (em conjunto, "**Dados Restritos**").
- 11.5 Exceto na medida proibida por lei aplicável, o Cliente compensará o Fornecedor, com suas taxas de serviços profissionais vigentes à época, e reembolsará quaisquer custos razoavelmente incorridos pelo Fornecedor no curso do fornecimento, cooperação, informação ou assistência requeridos pelo Cliente de acordo com as Seções 6, 9 e 10.1 desde APD, além de fornecer recursos de autosserviço incluídos como parte do Serviço.

12. **DADOS DESIDENTIFICADOS, ANONIMIZADOS OU AGREGADOS**

- 12.1 Na medida que o Fornecedor processa quaisquer Dados Desidentificados, o Fornecedor deverá (i) tomar medidas razoáveis para assegurar que tais dados não possam ser associados a uma pessoa física e (ii) comprometer-se publicamente a manter e usar os Dados Desidentificados apenas de forma desidentificada e sem tentar reidentificar tais dados.
- 12.2 Se a criação e/ou o uso pelo Fornecedor de informações pessoais agregadas, anonimizadas ou desidentificadas estiverem sujeitos às Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, então a criação e/ou o uso pelo Fornecedor de tais dados, incluindo, sem se limitar a, Dados Desidentificados, somente serão permitidos na medida que tais dados constituam "informações agregadas do cliente" ou tenham sido "desidentificadas" (conforme tais termos são definidos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis).

13. **RESPONSABILIDADE**

As responsabilidades agregadas totais de cada Parte em relação à outra Parte, por mais que surjam de acordo ou em conexão com o APD e os SCCs (se e quando se aplicarem) não excederão, em nenhuma circunstância, quaisquer limitações ou limites e estarão sujeitas a quaisquer exclusões de responsabilidade e perda acordadas pelas Partes no Acordo; **desde que** nada nesta Seção 13 afete quaisquer responsabilidades da pessoa para com os Titulares dos Dados, de acordo com as disposições do beneficiário de terceiros dos SCCs (se e quando se aplicam).

14. **ALTERAÇÃO NAS LEIS**

O Fornecedor pode, mediante aviso, variar este APD na medida que (agindo de forma razoável) considere necessário atender aos requisitos das Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, de tempos em tempos, incluindo variação ou substituição dos SCCs na forma descrita no Parágrafo 2.3 do Anexo 2 (Anexo Europeu).

15. **INCORPORAÇÃO E PRECEDÊNCIA**

15.1 Este APD está incorporado e forma uma parte vinculante e efetiva do Acordo automaticamente quando as Partes executam o Acordo, em vigor a partir da Data de Efetivação do Adendo.

15.2 No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre:

- (a) este APD e o Acordo, este APD prevalecerá; ou
- (b) quaisquer SCCs realizados de acordo com o Parágrafo 2 do Anexo 2 (Anexo Europeu) e este APD e/ou o Acordo, os SCCs prevalecerão com relação à Transferência Restrita às quais se aplicam.

[REstante da página intencionalmente em branco]

Anexo 1

Detalhes do Processamento de Dados

DETALHES DO FORNECEDOR / 'IMPORTADOR DE DADOS'

Nome:	Cypher Learning
Endereço:	Conforme estabelecido no preâmbulo deste APD
Detalhes de Contato para a Proteção de Dados:	Papel: VP de Engenharia E-mail: rik@cypherlearning.com
Atividades do Fornecedor:	A CYPHER LEARNING é uma empresa que é especialista em fornecer plataformas de aprendizagem para organizações em todo o mundo desde 2009. A CYPHER possui três produtos NEO LMS para Escolas e Universidades, MATRIX LMS para Negócios e INDIE LMS para Empreendedores. A CYPHER LEARNING é, atualmente, a única empresa que oferece plataformas de aprendizagem em todos os principais setores de e-learning: acadêmico, corporativo e indivíduos.
Papel:	Processador

DETALHES DO CLIENTE / 'EXPORTADOR DE DADOS'

Nome:	Como estabelecido no Formulário de Pedido
Endereço:	Conforme estabelecido no Formulário de Pedido
Detalhes de Contato para a Proteção de Dados:	Papel: como estabelecido no Formulário de Pedido E-mail: como estabelecido no Formulário de Pedido
Atividades do Cliente:	As atividades do Cliente relevantes para este APD são o uso e recebimento dos Serviços segundo o Acordo e de acordo com o mesmo e para os propósitos previstos e permitidos nele como parte de suas operações de negócios contínuas.
Papel:	Controlador

DETALHES DO PROCESSAMENTO

Categorias dos Titulares dos Dados:	Categorias dos Dados Pessoais:	Categorias Sensíveis dos Dados e restrições/salvaguardas adicionais associadas:
Matrix		
<ul style="list-style-type: none"> Estudantes atuais, ex-estudantes e estudantes em potencial (incluindo, sem limitação, alunos corporativos) Professores/instrutores Administradores 	<p>Os Dados Pessoais relevantes incluem:</p> <p>Detalhes pessoais – por exemplo, quaisquer informações que identifiquem o Titular dos Dados, como seu nome, gênero, e-mail.</p> <p>Detalhes de contato – por exemplo endereço comercial, endereço de e-mail, detalhes de telefone e outras informações de contato.</p>	<p><u>Categorias de dados sensíveis:</u></p> <p>N/A</p> <p><u>Salvaguardas adicionais para dados sensíveis:</u></p> <p>N/A</p>
Neo		
<ul style="list-style-type: none"> Estudantes atuais, ex-estudantes e estudantes em potencial Professores/instrutores Administradores Pais 	<p>Os Dados Pessoais relevantes incluem:</p> <p>Detalhes pessoais – por exemplo, quaisquer informações que identifiquem o Titular dos Dados, como seu nome, gênero, e-mail.</p> <p>Detalhes de contato – por exemplo endereço comercial, endereço de e-mail, detalhes de telefone e outras informações de contato.</p>	<p><u>Categorias de dados sensíveis:</u></p> <p>Dados coletados de uma criança conhecida (conforme a Lei de Proteção de Dados Aplicável)</p> <p><u>Salvaguardas adicionais para dados sensíveis:</u></p> <p>N/A</p>
Indie		
<ul style="list-style-type: none"> Estudantes atuais, ex-estudantes e estudantes em potencial Professores/instrutores Administradores 	<p>Os Dados Pessoais relevantes incluem:</p> <p>Detalhes pessoais – por exemplo, quaisquer informações que identifiquem o Titular dos Dados, como seu nome, gênero, e-mail.</p> <p>Detalhes de contato – por exemplo endereço comercial,</p>	<p><u>Categorias de dados sensíveis:</u></p> <p>N/A</p> <p><u>Salvaguardas adicionais para dados sensíveis:</u></p> <p>N/A</p>

	endereço de e-mail, detalhes de telefone e outras informações de contato.	
--	---	--

Frequência de transferência:	Contínua – quando iniciada pelo Cliente em e através de seu uso ou uso em seu nome dos Serviços.
Natureza do Processamento:	Operações de processamento requeridas para fornecimento dos Serviços, segundo o Acordo.
Propósito do Processamento:	Os Dados Pessoais do Cliente serão processados: (i) conforme for necessário para fornecer os Serviços, como iniciados pelo Cliente em seu uso dos mesmos e (ii) para cumprir com quaisquer outras instruções razoáveis fornecidas pelo Cliente, de acordo com os termos deste APD.
Duração do Processamento / Período de Retenção:	Simultâneo ao termo deste Acordo e, daí em diante, segundo a Seção 10 deste APD.
Transferências para Subprocessadores:	As transferências para os Subprocessadores são como e para os propósitos descritos de tempos em tempos na Lista de Subprocessadores (como pode ser atualizada de tempos em tempos de acordo com o APD).

Anexo 2

Anexo Europeu e Australiano

1. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONSULTA PRÉVIA

- 1.1 O Fornecedor, levando em conta a natureza do Processamento e as informações disponíveis para o Fornecedor, fornecerá assistência razoável ao Cliente, às custas do Cliente, com quaisquer avaliações de impacto de proteção de dados e consultas prévias com as Autoridades Supervisoras que o Cliente razoavelmente considerar como sendo requeridas pelo Artigo 35 ou Artigo 36 do GDPR, em cada caso unicamente em relação aos Processamentos dos Dados Pessoais do Cliente pelo Fornecedor.

2. TRANSFERÊNCIAS RESTRITAS

Transferências Restritas da UE

- 2.1 Na medida que qualquer Processamento dos Dados Pessoais do Cliente segundo este APD envolve uma Transferência Restrita da UE do Cliente para o Fornecedor, as Partes cumprirão com suas respectivas obrigações estabelecidas nos SCCs, que são por meio deste consideradas como sendo:
- (a) preenchidas de acordo com a Parte 1 do Apêndice 1 ao Anexo 2 (Anexo Europeu); e
 - (b) executadas pelas Partes e incorporadas para referência neste APD.

Transferências Restritas do Reino Unido

- 2.2 Na medida que qualquer Processamento de Dados Pessoais do Cliente segundo este APD envolve uma Transferência Restrita do Reino Unido do Cliente para o Fornecedor, as Partes cumprirão com suas respectivas obrigações estabelecidas nos SCCs, que são por meio deste consideradas como sendo:
- (a) variadas para atender os requisitos do GDPR do Reino Unido, de acordo com o Adendo de Transferência do Reino Unido e preenchidas de acordo com a Parte 2 do Apêndice 1 ao Anexo 2 (Anexo Europeu); e
 - (b) executadas pelas Partes e incorporadas para referência neste APD.

Adoção de novo mecanismo de transferência

- 2.3 O Fornecedor pode, mediante aviso, variar este APD e substituir os SCCs relevantes por:
- (a) qualquer nova forma de SCCs relevantes ou qualquer substituição deste preparada e preenchida adequadamente (por exemplo, cláusulas de proteção de dados padrão adotadas pela Comissão Europeia para uso especificamente em relação às transferências para importadores de dados sujeitos ao Artigo 3(2) do EU GDPR); ou

(b) um outro mecanismo de transferência, diferente dos SCCs,

que permitam a transferência legal dos Dados Pessoais do Cliente para o Fornecedor de acordo com este APD em conformidade com o Capítulo V do GDPR.

Fornecimento dos formulários completos SCCs

2.4 Com relação a qualquer Transferência Restrita dada, se solicitado pela Autoridade Supervisora, o Titular dos Dados ou outro Controlador (onde aplicável) – mediante solicitação específica por escrito (feita para os detalhes de contato estabelecidos nos 0 (Detalhes de Processamento de Dados); acompanhada por evidência de apoio adequada da solicitação relevante), o Fornecedor fornecerá ao Cliente uma versão executada do(s) conjunto(s) de SCCs que responda(m) à solicitação feita pelo Cliente (emendada e preenchida de acordo com o 0 ao Apêndice 1 do Anexo 1 com relação à Transferência Restrita relevante) para assinatura pelo Cliente, fornecimento para o solicitante relevante e/ou armazenamento para evidenciar a conformidade do Cliente para com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis.

3. ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Ao cumprir com suas obrigações de transparência, de acordo com a Cláusula 8.3 dos SCCs, o Cliente concorda que não fornecerá ou de outra forma disponibilizará, e tomará todas as medidas apropriadas para proteger, os segredos comerciais, segredos de negócios, informações confidenciais e/ou outras informações comercialmente sensíveis do Fornecedor e de seus licenciadores.

3.2 Onde aplicável, para os propósitos da Cláusula 10(a) do Módulo Três dos SCCs, o Cliente reconhece e concorda que não há circunstâncias nas quais seria apropriado para o Fornecedor notificar qualquer controlador terceirizado sobre qualquer Solicitação do Titular dos Dados e que qualquer tal notificação será de responsabilidade unicamente do Cliente.

3.3 Para os propósitos da Cláusula 15.1(a) dos SCCs, exceto na medida proibida por lei aplicável e/ou autoridade pública relevante, como entre as Partes, o Cliente concorda que será o único responsável por fazer quaisquer notificações para o(s) Titular(es) dos Dados relevantes se e quando solicitado.

3.4 Os termos e condições da Seção 8 deste ADP aplicam-se em relação à indicação e uso pelo Fornecedor de Subprocessadores de acordo com os SCCs. Qualquer aprovação pelo Cliente da indicação pelo Fornecedor de um Subprocessador que é dada expressamente ou considerada dada segundo a Seção 9 constitui instruções documentadas do Cliente para efetivar as revelações e transferências subsequentes para quaisquer Subprocessadores relevantes, se e quando requerido, de acordo com a Cláusula 8.8 dos SCCs.

3.5 As auditorias descritas nas Cláusulas 8.9(c) e 8.9(d) dos SCCs estarão sujeitas a quaisquer termos relevantes e condições detalhadas na Seção 9.

- 3.6 A certificação da exclusão dos Dados Pessoais do Cliente, conforme descrito nas Cláusulas 8.5 e 16(d) dos SCCs será fornecida somente mediante solicitação por escrito do Cliente.

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO]

APÊNDICE 1 PARA ANEXO EUROPEU

PREENCHIMENTO DE SCCs

Notas:

- No contexto de qualquer Transferência Restrita da UE, os SCCs preenchidos de acordo com a Parte 1 deste Apêndice 1 são incorporados por referência e formam parte efetiva do APD (se e onde aplicável, de acordo com o Parágrafo 2.1 do Anexo 2 (Anexo Europeu) ao APD).
- No contexto de qualquer Transferência Restrita do Reino Unido, os SCCs conforme variados pelo Adendo de Transferência do Reino Unido e preenchidos de acordo com a Parte 2 deste Apêndice 1 são incorporados por referência e formam parte efetiva do APD (se e onde aplicável, de acordo com o Parágrafo 2.2 do Anexo 2 (Anexo Europeu) ao ADP)

PARTE 1: PREENCHIMENTO DOS SCCs

1. **ASSINATURA DOS SCCs:**

Onde os SCCs se aplicam, de acordo com o Parágrafo 2.1 do 0 2 (Anexo Europeu) ao APD, cada uma das Partes é, por meio deste, considerada como tendo assinado os SCCs no bloco de assinatura relevante no Anexo I ao Apêndice dos SCCs.

2. **MÓDULOS**

Os módulos a seguir dos SCCs se aplicam da maneira estabelecida abaixo (considerando o(s) papel(eis) do Cliente estabelecido(s) no Anexo 1 ao APD):

- (a) O Módulo Dois dos SCCs aplica-se a qualquer Transferência Restrita da UE envolvendo o Processamento de Dados Pessoais do Cliente com relação ao qual o Cliente é um Controlador no seu direito; e/ou

3. PREENCHIMENTO DO CORPO DOS SCCs

3.1 Para cada módulo dos SCCs, o seguinte se aplica quando e onde aplicável àquele Módulo e às Cláusulas do mesmo.

- (a) A 'Cláusula de Adesão' opcional na Cláusula 7 não é usada e o corpo daquela Cláusula 7 é deixado intencionalmente em branco.
- (b) Na Cláusula 9:
 - (i) OPÇÃO 2: a AUTORIZAÇÃO GERAL POR ESCRITO aplica-se se o período de tempo mínimo para o aviso prévio da adição ou substituição dos Subprocessadores for o período de aviso prévio estabelecido no Parágrafo 8.4 do APD; e
 - (ii) OPÇÃO 1: a AUTORIZAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA não é usada e esta linguagem opcional é removida; como é, portanto, o Anexo III ao Apêndice aos SCCs
- (c) Na Cláusula 11, a linguagem opcional não é usada e é removida.
- (d) Na Cláusula 13, todos os colchetes são removidos e todo o texto neles é retido.
- (e) Na Cláusula 17: OPÇÃO 1 se aplica e as Partes concordam que os SCCs serão regidos pela lei da Irlanda em relação a qualquer Transferência Restrita da UE; e a OPÇÃO 2 não é usada e esta linguagem opcional é removida.
- (f) Para os propósitos da Cláusula 18, as Partes concordam que qualquer disputa surgida dos SCCs em relação a qualquer Transferência Restrita da UE será solucionada pelas cortes da Irlanda, e a Cláusula 18(b) é preenchida adequadamente.

3.2 Neste Parágrafo 3, referências às "**Cláusulas**" são referências às Cláusulas dos SCCs.

4. PREENCHIMENTO DOS ANEXOS AO APÊNDICE AOS SCCs

4.1 O Anexo I ao Apêndice aos SCCs é preenchido com as informações correspondentes detalhadas no 0 (Detalhes do Processamento de Dados) ao APD, com: o Cliente sendo o 'exportador de dados'; e o Fornecedor sendo o 'importador de dados'.

4.2 A Parte C do Anexo I ao Apêndice aos SCCs é preenchida conforme abaixo:

Data Protection Commission [Comissão de Proteção de Dados]
21 Fitzwilliam Square South
Dublin 2

D02 RD28

Ireland

4.3 O Anexo II ao Apêndice aos SCCs é preenchido conforme abaixo:

Geral:

- Favor consultar a Seção 5 do APD e as Medidas de Segurança nela descritas.
- Caso o Cliente receba uma Solicitação do Titular dos Dados de acordo com o EU GDPR e requeira assistência do Fornecedor, o Cliente deve enviar um e-mail para o ponto de contato do Fornecedor para proteção de dados identificados no 0 (Detalhes do Processamento de Dados) ao APD.

Subprocessadores: Quando o Fornecedor envolve um Subprocessador, segundo essas Cláusulas, o Fornecedor realizará um arranjo contratual vinculante com tal Subprocessador que imporá a ele obrigações de proteção de dados que, na essência, satisfaçam ou excedam os padrões relevantes requeridos de acordo com essas Cláusulas e o APD, inclusive com relação a:

- medidas de segurança de informação aplicáveis;
- notificação de Violações dos Dados Pessoais ao Fornecedor;
- devolução ou exclusão dos Dados Pessoais do Cliente quando e onde requerido; e
- envolvimento de Subprocessadores adicionais.

PARTE 2: TRANSFERÊNCIAS RESTRITAS DO REINO UNIDO

1. ADENDO À TRANSFERÊNCIA DO REINO UNIDO

1.1 Onde relevante, de acordo com o Parágrafo 2.2 do 0 (Anexo Europeu) ao APD, os SCCs também se aplicam no contexto das Transferências Restritas do Reino Unido conforme variação pelo Adendo de Transferência do Reino Unido como descrito abaixo –

(a) Parte 1 ao Adendo de Transferência do Reino Unido. As Partes concordam:

- (i) as Tabelas 1, 2 e 3 do Adendo de Transferência do Reino Unido são consideradas preenchidas com os detalhes correspondentes estabelecidos no 0 (Detalhes do Processamento de Dados) ao APD e as disposições acima mencionadas deste Apêndice 1 ao Anexo 2 (Anexo

Europeu) (sujeitas às variações efetuadas pelas Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido descritas em (b) abaixo); e

(ii) a Tabela 4 do Adendo de Transferência do Reino Unido é completada pela caixa rotulada 'Importador de Dados' sendo considerada como estando marcada.

(b) Parte 2 ao Adendo de Transferência do Reino Unido. As Partes concordam em estarem vinculadas às Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido do Adendo de Transferência do Reino Unido.

1.2 Conforme permitido pela Seção 17 das Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido, as Partes concordam: com a apresentação das informações requeridas pela 'Parte 1: Tabelas' do Adendo de Transferência do Reino Unido na forma estabelecida no Parágrafo 1.1 desta Parte 2; **desde que** as Partes concordem adicionalmente que nada na forma da apresentação operará ou será interpretado de modo a reduzir as Salvaguardas Apropriadas (como definido na Seção 3 das Cláusulas Obrigatórias do Reino Unido).

1.3 Em relação a qualquer Transferência Restrita do Reino Unido às quais se aplicam, onde o contexto permitir e requerer, qualquer referência no ADP aos SCCs será lida como uma referência a estes SCCs conforme variado na forma estabelecida no Parágrafo 1.3 desta Parte 2.

Anexo 3

Anexo da Califórnia

1. Neste Anexo, os termos “negócios,” “propósito do negócio”, “propósito comercial”, “cliente”, “venda”, “compartilhamento” e “provedor de serviço” terão os significados respectivos dados a eles na CCPA; e “informações pessoais” significará os Dados Pessoais do Cliente que constituem as “informações pessoais”, conforme definido na CCPA, e estão a ela sujeitas.
2. Os propósitos do negócio e serviços para os quais o Fornecedor está processando informações pessoais são para o Fornecedor fornecer os serviços para e em nome do Cliente, conforme estabelecido no Acordo, como descrito com mais detalhes no Anexo 1.
3. É intenção das Partes que, com relação a quaisquer informações pessoais, o Fornecedor é um fornecedor de serviços. O Fornecedor (a) reconhece que as informações pessoais são reveladas pelo Cliente apenas para propósitos limitados e específicos descritos no Acordo; (b) cumprirá com as obrigações aplicáveis de acordo com a CCPA e fornecerá o mesmo nível de proteção de privacidade às informações pessoais como requerido pela CCPA; (c) concorda que o Cliente tem o direito de tomar medidas razoáveis e apropriadas, de acordo com a Seção 9 deste ADP, para ajudar a assegurar que o uso por parte do Fornecedor das informações pessoais é consistente com as obrigações do Cliente de acordo com a CCPA; (d) notificará o Cliente, por escrito, sobre qualquer determinação feita pelo Fornecedor que possa não mais satisfazer suas obrigações de acordo com a CCPA; e (e) concorda que o Cliente tem o direito, mediante aviso, de incluir, segundo a cláusula precedente, tomar medidas razoáveis e apropriadas para interromper e remediar o uso não autorizado das informações pessoais.
4. O Fornecedor não (a) venderá nem compartilhará quaisquer informações pessoais; (b) reterá, usará ou revelará quaisquer informações pessoais para qualquer propósito que não seja para os propósitos de negócio especificados no Acordo, incluindo retenção, uso ou revelação das informações pessoais para um propósito comercial que não o propósito de negócio especificado no Acordo, ou como de outra forma permitido pela CCPA; (c) reterá, usará ou revelará as informações pessoais fora do relacionamento comercial direto entre o Fornecedor e o Cliente; ou (d) combinará as informações pessoais recebidas, segundo o Acordo, com as informações pessoais (i) recebidas de ou em nome de outra pessoa, ou (ii) coletadas através da interação do próprio Fornecedor com qualquer cliente a quem tais informações pessoais pertencem.
5. O Fornecedor implementará procedimentos e práticas de segurança razoáveis apropriados à natureza das informações pessoais recebidas do ou em nome do Cliente, de acordo com a Seção 5 do APD.
6. Quando o Fornecedor envolve qualquer Subprocessador, o Fornecedor notificará o Cliente sobre os envolvimento de tais Subprocessadores, de acordo com a Seção 8 do APD.

7. As obrigações, segundo este Anexo, que não são requeridas a serem impostas ao Fornecedor para o mesmo se qualificar como um provedor de serviço, de acordo com a CCPA, nem para as Partes cumprirem com suas obrigações, de acordo com a CCPA, em relação aos termos de contratos requeridos, em cada caso, antes da CPRA se tornar operante em 1º de janeiro de 2023, se aplicará ao Fornecedor apenas em e após 1º de janeiro de 2023.

[REstante da página intencionalmente em branco]

Anexo 4

Medidas de Segurança

A partir da Data de Efetivação do Adendo , o Fornecedor implementará e manterá as Medidas de Segurança conforme estabelecido neste Anexo 4.

1. O gerenciamento organizacional e os funcionários dedicados responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de segurança de informações do Fornecedor.
2. Procedimentos de auditoria e avaliação de riscos para os propósitos de revisão periódica e avaliação de riscos à organização do Fornecedor, monitoramento e manutenção da conformidade com as políticas e procedimentos do Fornecedor, além de relato da condição de sua segurança das informações e conformidade ao gerenciamento sênior interno.
3. Os controles de segurança dos dados que incluem, no mínimo a segregação lógica dos dados, acesso restrito (por exemplo, com base no papel) e monitoramento, além da utilização das tecnologias de criptografia padrão da indústria comercialmente disponíveis para os Dados Pessoais do Cliente.
4. Controles de acesso lógicos designados para gerenciar o acesso eletrônico a dados e funcionalidade de sistema com base em níveis de autoridade e funções de trabalho.
5. Controle de senha designado para gerenciar e controlar a força da senha, vencimento e uso.
6. Auditoria do sistema ou log de eventos e procedimentos de monitoramento relacionados para registrar proativamente o acesso do usuário e a atividade do sistema.
7. Segurança física e ambiental dos centros de dados, instalações da sala do servidor e outras áreas contendo os Dados Pessoais do Cliente designadas para proteger os ativos de informação de acesso físico não autorizado ou danos.
8. Procedimentos operacionais e controles para fornecer configuração, monitoramento e manutenção da tecnologia e sistemas de informação, incluindo eliminação segura dos sistemas e mídias para tornar todas as informações ou dados neles contidos como indecifráveis ou irrecuperáveis antes da eliminação final ou liberação da posse do Fornecedor.
9. Alteração dos procedimentos de gerenciamento e mecanismos de rastreamento designados para testar, aprovar e monitorar todas as alterações importantes da tecnologia e ativos de informação do Fornecedor.
10. Procedimentos de gerenciamento de incidente designados para permitir que o Fornecedor investigue, responda, mitigue e notifique os eventos relacionados à tecnologia e ativos e informação do Fornecedor.

11. Controles de segurança da rede que propiciam o uso de firewalls corporativos e sistemas de detecção de invasão designados para proteger os sistemas de invasão e limitar o escopo de qualquer ataque bem sucedido.
12. Avaliação de vulnerabilidade e tecnologias de proteção contra ameaça e procedimentos de monitoramento programados designados para identificar, avaliar, mitigar e proteger contra ameaças de segurança identificadas, vírus e outro código malicioso.
13. Resiliência/continuidade dos negócios e procedimentos de recuperação de desastre designados para manter o serviço e/ou a recuperação de situações de emergência previsíveis ou desastres.

O Fornecedor pode atualizar as Medidas de Segurança de tempos em tempos, de acordo com a Seção 5.2 do APD

[REstante da página intencionalmente em branco]